

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 016/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, com sede no(a) Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, nesta Capital, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Osvaldo Messias Machado, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10.751/2025, atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025-DP.

CONTRATADO(A): ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO CLÍNICA DO TRÂNSITO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 34.308.956/0002-58, com sede no(a) Rua Baronesa do Cerro Azul nº 2151, Bairro Campo Grande, Paranaguá/Paraná, CEP 83.206-225, neste ato representado(a) por, Elder Luis Dedemo Boaretto, inscrito(a) no CPF sob o nº038.***.***-74, e-mail: clinicacidadetranpr@gmail.com e telefone (41) 99972-8100.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, por razões de interesse público (art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 129, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007), justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante no Protocolo nº 24.914.963-2, que o Contrato nº 016/2023, cujo objeto é a prestação de serviços médicos e psicológicos, para a realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de junta médica especial aos candidatos à primeira habilitação renovação de carteira nacional de habilitação – cnh, mudança de categoria, reabilitação de condutores e permissionários, ou avaliação psicológica, fica extinto a partir de 10/04/2026.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL

Este termo de rescisão tem fundamento na cláusula Nona, inciso II, alínea 'b' do Contrato nº 016/2023 e nos arts. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e 130, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre as partes a extinção, em 10/04/2026, de direitos e obrigações derivados do Contrato nº 016/2023.

Parágrafo Primeiro: Fica resguardado o direito ao recebimento dos valores relativos ao objeto contratado devidamente prestado até a data prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir questões relacionadas a presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor de Administração e Finanças do
DETRAN/PR¹

ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO
Elder Luis Dedemo Boaretto Clínica do
Trânsito Ltda.

TESTEMUNHAS:

**CLAUDIA ROSIANI DE ALENCAR
PEREIRA DA SILVA**

ANDRÉA DE SOUZA XAVIER

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeRescisaoAmigavel016.2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Rosiani de Alencar Pereira da Silva (XXX.115.039-XX)** em 10/04/2026 15:45 Local: DETRAN/DEAD/CONTR, **Andrea de Souza Xavier (XXX.946.659-XX)** em 10/04/2026 17:10 Local: DETRAN/DEAD/CONTR, **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 15/04/2026 11:50 Local: DETRAN/DAFI, **Elder Luis Dedemo Boaretto (XXX.050.548-XX)** em 16/04/2026 10:03 Local: 34.308.956/0002-58.

Inserido ao protocolo **24.914.963-2** por: **Claudia Rosiani de Alencar Pereira da Silva** em: 10/04/2026 15:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: